



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIMENTO Nº ,2025.

Requer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, o envio de expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado, solicitando a adoção de providências necessárias para a criação, no âmbito do Poder Executivo, de cargo público efetivo de Intérprete de língua Brasileira de Sinais – IBRAS, destinado a atuar nas delegacias da mulher em todo Estado.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, solicitando a adoção de providências necessárias para a criação, no âmbito do Poder Executivo, de cargo público efetivo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, destinado a atuar nas Delegacias da Mulher em todo o Estado.

JUSTIFICATIVA

A inclusão social e a acessibilidade são princípios constitucionais e diretrizes da legislação infraconstitucional, em especial da Lei nº 10.436/2002 e do Decreto nº 5.626/2005, que reconhecem a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Nas Delegacias da Mulher, a necessidade de atendimento humanizado e especializado é ainda mais urgente, tendo em vista a situação de vulnerabilidade das vítimas que procuram os serviços de segurança pública.

No caso das mulheres surdas, a ausência de profissionais intérpretes de Libras representa grave barreira de comunicação, comprometendo o acesso pleno à justiça, à proteção de direitos e à denúncia de crimes de violência doméstica e familiar.

A criação do cargo público efetivo de Intérprete de Libras para atuar especificamente nas Delegacias da Mulher garantirá acolhimento adequado e humanizado às vítimas com deficiência auditiva; maior efetividade na apuração de ocorrências e na coleta de depoimentos; cumprimento das normas nacionais e internacionais de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, em especial a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional.

Dessa forma, o presente requerimento busca fortalecer a política de segurança pública e de proteção à mulher, assegurando que nenhuma cidadã seja privada de acesso à justiça por barreiras comunicacionais.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025

LUCIANO OLIVEIRA

Deputado Estadual